

EDITAL Nº 41/2026 - CHAMADA PARA ADEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para adesão e concessão de auxílio financeiro a projetos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, conforme o Processo 23302.100238/2026-82, Resolução nº 36, de 30 de junho de 2013, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para adesão e concessão de auxílio financeiro a projetos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, em conformidade com a Resolução nº 36, de 30 de junho de 2013, do Conselho Superior do IFSertãoPE, que institui o Regulamento do Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

1.2 O Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX) consiste na concessão de auxílio financeiro a servidores pesquisadores e extensionista (Art. 1º da Resolução nº 36, de 30 de junho de 2013)

1.3 Para esta chamada o fomento será concedido na forma da natureza de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisador” para aquisição de materiais de consumo necessários à execução dos projetos aos quais estão vinculados. (Art. 2º da Resolução nº 36, de 30 de junho de 2013)

1.4 O auxílio tem como principal função subsidiar de forma parcial aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos de extensão, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação do projeto, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF-Sertão-PE. (Art. 4º da Resolução nº 36, de 30 de junho de 2013)

1.5 Estão habilitados a adesão para recebimento do auxílio financeiro projetos aprovados com bolsas nos seguintes processos seletivos:

a) Edital n.º 150/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de ações afirmativas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- b)** Edital n.º 151/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de povos tradicionais.
- c)** Edital n.º 152/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para apoio aos espaços makers.
- d)** Edital n.º 153/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para implantação e fortalecimento dos Centros de Línguas.
- e)** Edital n.º 154/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) Núcleos de Extensão.
- f)** Edital n.º 155/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento da arte e cultura.

2. DOS OBJETIVOS DO APICPEX

2.1 O Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX) possui os seguintes objetivos:

- I** Despertar no corpo de servidores do IF Sertão-PE a vocação científica, incentivando os potenciais talentos por meio da participação em projetos de pesquisa e de extensão;
- II** Estimular o desenvolvimento de projetos de extensão;
- III** Potencializar a contribuição institucional nos processos desenvolvimento sustentável de âmbito local, regional e nacional;
- IV** Promover a interação do IF Sertão-PE com seu ambiente externo;
- V** Favorecer o cumprimento das políticas institucionais de extensão.

3. DO QUANTITATIVO E VALOR DO APICPEX

3.1 O quantitativo de APICPEX a serem destinados corresponderá ao número de projetos aprovados com bolsa, conforme o processo seletivo descrito no item 1.5, e o valor do auxílio a ser concedido observará o disposto a seguir:

- a)** Edital n.º 150/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de ações afirmativas.

Campus	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio por projeto
Floresta	3	R\$ 1.000,00 (cada projeto)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Ouricuri	5	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Petrolina	3	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Petrolina Zona Rural	3	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Salgueiro	1	R\$ 1.000,00
Serra Talhada	2	R\$ 1.000,00 (cada projeto)

b) Edital n.º 151/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de povos tradicionais.

Campus	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio
Floresta	3	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Ouricuri	1	R\$ 1.000,00
Petrolina Zona Rural	1	R\$ 1.000,00
Salgueiro	3	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 1.000,00

c) Edital n.º 152/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para apoio aos espaços makers.

Campus	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio
Ouricuri	1	R\$ 1.000,00
Petrolina	2	R\$ 1.000,00 (cada projeto)
Petrolina Zona Rural	1	R\$ 1.000,00
Salgueiro	2	R\$ 1.000,00 (cada projeto)

d) Edital n.º 153/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para implantação e fortalecimento dos Centros de Línguas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Campus	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio
Floresta	1	R\$ 1.000,00
Ouricuri	1	R\$ 1.000,00
Petrolina	1	R\$ 1.000,00
Petrolina Zona Rural	1	R\$ 1.000,00
Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 1.000,00

e) Edital n.º 154/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) Núcleos de Extensão.

Campus	Núcleos Fase 2		Núcleos Fase 3	
	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio
Floresta	1	R\$ 2.000,00	-	-
Ouricuri	3	R\$ 2.000,00 (cada projeto)	1	R\$ 2.000,00
Petrolina	4	R\$ 2.000,00 (cada projeto)	2	R\$ 2.000,00 (cada projeto)
Petrolina Zona Rural	1	R\$ 2.000,00	6	R\$ 2.000,00 (cada projeto)
Salgueiro	3	R\$ 2.000,00 (cada projeto)	1	R\$ 2.000,00
Serra Talhada	1	R\$ 2.000,00	-	-

f) Edital n.º 155/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento da arte e cultura.

Campus	Quantitativo de Projetos	Valor do Auxílio
Ouricuri	1	R\$ 3.000,00
Petrolina	1	R\$ 5.000,00
Salgueiro	1	R\$ 3.000,00
Serra Talhada	1	R\$ 3.000,00

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO APICPEX

4.1 São requisitos para o(a) orientador(a) do projeto se candidatar ao APICPEX:

a) Possuir vínculo com o IF Sertão PE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

conforme disposto na Resolução nº 38, de 18 de dezembro de 2019.

b) Não apresentar pendências administrativas ou financeiras junto à PROEXT, especialmente no que se refere à execução e à prestação de contas de Auxílios APICPEX concedidos em editais anteriores.

4.2. Não se enquadrar na condição de professor(a) substituto(a) ou servidor(a) em colaboração técnica que possua menos de 06 (seis) meses para o término do vínculo institucional no momento do início do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

5.1 São obrigações dos(as) orientadores(as) :

- I.** Apresentar relatório de atividades contendo os resultados do projeto, conforme cronograma estabelecido no edital;
- II.** Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IFSertãoPE;
- III.** Fazer referência a sua condição de servidor do IFSertãoPE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- IV** Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF Sertão-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;
- V** Apresentar, sempre que solicitado, a documentação e as informações necessárias, incluindo a prestação de contas, em conformidade com as Resoluções do IFSertãoPE;
- VI** Cumprir as normas de utilização dos recursos do APICPEX, conforme disposto na Resolução nº 36/2013.

6. DO PROCESSO DE ADEÇÃO

6.1 A manifestação de interesse do(a) orientador(a) do projeto para adesão para recebimento do APICPEX, ocorrerá conforme períodos descritos no quadro a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Edital	Período
Edital n.º 154/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) Núcleos de Extensão.	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Edital n.º 150/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de ações afirmativas.	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Edital n.º 151/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento de povos tradicionais.	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Edital n.º 152/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para apoio aos espaços makers.	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Edital n.º 153/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para implantação e fortalecimento dos Centros de Línguas.	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Edital n.º 155/2025 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para fortalecimento da arte e cultura	25 de março de 2026 a 31 de março de 2026

6.2 Para realizar a confirmação da adesão o(a) orientador(a) do projeto, obrigatoriamente, deverá:

I Realizar o preenchimento do formulário google confirmando a adesão e aceitando as cláusulas descritas neste edital: <https://forms.gle/MCmMyX5he7L7Z8hFA>

II Atualizar o plano de aplicação com inserção da memória de cálculo no SUAP de acordo com as informações inseridas no anexo I e valor total disponibilizado;

III Adicionar o plano de desembolso para cada item da memória de cálculo referente ao plano de aplicação;

IV Inserir na aba de anexos no Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>):

a) ANEXO I – Proposta de aplicação dos recursos financeiros;

b) ANEXO II – Formulário do Cartão Pesquisador do Banco do Brasil, devidamente preenchido e assinado digitalmente por meio da plataforma Gov.br, quando o beneficiário ainda não possuir o referido cartão;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

c) ANEXO III – Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Parágrafo único. Caso o coordenador do Projeto já possua Cartão BB Pesquisa ativo, deverá anexar, no SUAP, imagem legível do cartão, para fins de conferência e validação cadastral.

6.3 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem aqueles apresentados de forma incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA ADESÃO

7.1 O processo de análise da adesão ao APICPEX obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I – Confirmação do preenchimento do formulário google no período estabelecido item 6.2, alínea I;
- II – Verificação do atendimento ao disposto no item 6.2, alíneas II, III e IV.

7.2 Será eliminada a proposta que:

- a) Realizar o preenchimento para confirmação da adesão fora do prazo previsto no item 6.1;
- b) Apresentar de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o documentos exigidos no 6.2, alíneas II, III e IV
- c) O(a) orientador(a) do projeto estiver inadimplente relativas ao envio de Relatórios ou de prestações de contas em editais de extensão anteriores, no âmbito da PROEXT;
- d) Não atender ao disposto nesta Chamada para adesão ao APICPEX.

8. DA UTILIZAÇÃO DO APICPEX

8.1 O recurso financeiro será disponibilizado ao(a) orientador(a), a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado de vigência do projeto de acordo com o edital do processo seletivo que estiver vinculado.

8.2 Durante a utilização do recurso deve-se atentar aos documentos que serão exigidos para prestação de contas, tanto financeira quanto referentes aos resultados do projeto.

8.3 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado, previamente à aquisição de bens ou à contratação de serviços, em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.3.1 Serão aceitas como comprovação da pesquisa de preços, isolada ou conjuntamente, as

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

seguintes formas de documentação:

- I** – orçamentos formais de fornecedores, em papel timbrado ou meio eletrônico, contendo razão social, CNPJ, descrição do item ou serviço, valor e data;
- II** – respostas de fornecedores encaminhadas por correio eletrônico, desde que permitam a identificação do remetente, da data, do objeto e do valor ofertado;
- III** – consultas a sítios eletrônicos especializados ou lojas virtuais, mediante apresentação de impressão ou arquivo digital contendo data da consulta, endereço eletrônico (URL), descrição do item ou serviço e respectivo valor;
- IV** – consultas a bases oficiais de preços da Administração Pública, quando aplicável.

8.4 Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente.

Parágrafo único- O APICPEX somente poderá ser utilizado para despesas de custeio.

9. DAS VEDAÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO APICPEX

9.1 É proibido, sob pena de devolução de recursos:

- a)** Utilizar o auxílio recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b)** Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c)** A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura; Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- d)** Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- e)** Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- f)** Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição do proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao evento;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

g) Realização de despesas de capital.

h) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

Parágrafo único: A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

11. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
23/03/2026	Lançamento do Edital.
24/03/2026	Impugnação do Edital
25/03/2026 à 31/03/2026	Período para adesão ao APICPEX - Editais Núcleos de Extensão, Ações afirmativas, povos tradicionais, centro de línguas, espaços makers, arte e cultura
06/04/2026	Resultado parcial
07/04/2026	Interposição de Recursos
08/04/2026	Análise dos Recursos
09/04/2026	Resultado final
30/10/2026 – Núcleos de Extensão 30/10/2026 – Arte e Cultura 30/09/2026 – Ações Afirmativas 30/09/2026 – Povos Tradicionais 30/09/2026 – Maker 30/11/2026 - Centro de Línguas	Prazo final para utilização dos recursos, conforme vigência do projeto previsto no edital que encontra-se vinculado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

30/11/2026 – Núcleos de Extensão 30/11/2026 – Arte e Cultura 30/10/2026 – Ações Afirmativas 30/10/2026 – Povos Tradicionais 30/10/2026 – Maker 30/12/2026 - Centro de Línguas	Prazo de prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do Relatório final do Projeto no SUAP, conforme prazo previsto no edital que o projeto encontra-se vinculado.
--	--

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O proponente que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto “**RECURSO - EDITAL 41/ 2026**”.

13. DO CANCELAMENTO DO APICPEX

13.1 O APICPEX poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante solicitação formal do responsável, apresentada por escrito e protocolada junto ao(a) Coordenador(a) Extensão do Campus de lotação do servidor, com a devida indicação dos motivos e respectivas justificativas, ou por iniciativa da PROEXT, em razão de desempenho considerado insatisfatório ou de outros motivos devidamente justificados.

13.2 A interrupção não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega da documentação de prestação de contas.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APICPEX

14.1 Para prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos na aba de anexos no SUAP:

- a)** Anexo IV – Encaminhamento de prestação de contas;
- b)** Anexo V- Relatório Técnico-científico—das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme modelo que o edital está vinculado;
- c)** Anexo VI Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação e relação de pagamentos efetuados;
- d)** No mínimo 03 (três) cotações de preços, obtidas junto a fornecedores distintos, referentes a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

cada item adquirido ou serviço contratado, devidamente justificadas nos casos de impossibilidade de atendimento desse quantitativo, conforme a legislação vigente;

- e) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- f) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual.
- g) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU .

14.2 Os itens previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” deverão ser devidamente inseridos no SUAP, na aba Anexos, ao término da execução do projeto, em conformidade com o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

14.3 Os itens previstos nas alíneas “d” e “e” deverão ser devidamente inseridos no SUAP, na aba Plano de Desembolso, vinculados a cada item correspondente da Memória de Cálculo, por meio da funcionalidade “Gerenciar Gasto”, à medida que ocorrer a execução e utilização dos recursos financeiros.

14.4 No caso de não utilização total ou parcial do recurso financeiro, o comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando aplicável, previsto na alínea “g”, deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e devidamente anexado à aba “Prestação de Contas” no SUAP.

14.5 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnico-Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não apresentar a pesquisa de preços, contendo no mínimo 03 (três) cotações válidas, obtidas junto a fornecedores distintos, ou não apresentar justificativa formal para a impossibilidade de atendimento desse quantitativo
- e) Não tiver os seus Relatórios Técnico-Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertãoPE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A adesão à chamada implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

15.2 O(a) proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas , através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

15.3 A PROEXT poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

15.4 O cumprimento das disposições previstas nesta chamada é condição para a regular execução do projeto. Em caso de descumprimento, será solicitada a devolução ao IFSertãoPE dos recursos eventualmente utilizados pelo(a) beneficiário(a).

15.5 Caso sejam identificados pagamentos indevidos, o(a) beneficiário(a) do Auxílio deverá proceder ao ressarcimento dos valores correspondentes ao IFSertãoPE

15.6 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

15.7 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

15.8 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

15.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 23 de Março de 2026.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

TÍTULO DO PROJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO) R\$				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Unidade Gestora

CNPJ 10.830.301/0001-04	Código da Unidade Gestora 158149
----------------------------	-------------------------------------

Nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
--

Nº do Centro de Custo 158149	Nome do Centro de Custo IFSERTÃOPE
---------------------------------	---------------------------------------

Nº da Unidade de Faturamento	Nome da Unidade de Faturamento
------------------------------	--------------------------------

Portador

CPF	Nome
Data de Nascimento	Nome a constar do cartão

Preenchimento obrigatório para portador com faturamento individual

Agência de débito (UG)	Prefixo sem dv	Nº da conta corrente (UG) para débito	Conta sem dv
Quitação imediata de saque	Dia de vencimento 10	Tipo de cartão Corporate	

Cartão corporativo

Limite geral mensal do portador (R\$)

Permissões

Saque	Compra parcelada	
☒ S - Sim ☐ N - Não	☐ Não	
Uso no exterior	Valor máximo por transação - R\$	Valor sem centavos
☒ S - Sim ☐ N - Não		

Mod. 0.70.210-X - Jan/2020 - SISBB 20017 - pvb

Pág. 1/3



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Permissões - Continuação

Compra internet/telefone	Valor máximo por transação - R\$	Valor sem centavos
☒ S - Sim ☐ N - Não		
Demais transações	Valor máximo por transação - R\$	Valor sem centavos

Filtros (Ramos de atividades)

Filtros	Limitar gastos por dia-R\$	Limitar gastos por semana-R\$	Limitar gastos por mês-R\$
1. Agências de turismo			
2. Aluguel de carros			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

3. Artigos eletrônicos			
4. Cias aéreas			
5. Drogarias e farmácias			
6. Entretenimento			
7. Estacionamento			
8. Hospitais e clínicas			
9. Hotéis			
10. Joalherias			
11. Lojas de departamento			
12. Materiais de construção			
13. Móveis e decoração			
14. Outros varejos			
15. Pedágios			
16. Postos de combustível			
17. Restaurantes			
18. Revendas de veículos			
19. Saques			
20. Serviços			
21. Serviços e autopeças			
22. Supermercados			
23. Telemarketing e catálogo			
24. Vestuário			
25. Outros estabelecimentos			

Observações

a) o limite geral mensal é o limite máximo que o portador pode gastar e deve ser sempre informado;

Mod. 0.70.210-X - Jan/2020 - SISBB 20017 - pvb

Pág. 2/3



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Observações - Continuação

b) valor não informado nos campos para definição de limites por tipo de gastos significa que o controle será apenas pelo limite geral mensal;

c) informação de limite por semana/mês, sem informação de limite por dia, significa que o limite da semana/mês pode ser atingido num único dia;

d) na solicitação de cartão para não clientes do Banco - juntar cópias de identidade e CPF;

e) este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, Emissão e Administração do Cartão de Pagamento do Governo Federal, assinado em 09/03/2016, registrado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com nº 10/2016 - processo nº 03110.209592/2015-69, em Brasília (DF) e seus respectivos aditivos, cujo texto declaram conhecer e do qual receberam cópia.

Local e data

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Assinatura do representante autorizado do
Centro de Custo

Assinatura do portador

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO III-TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR
Condições Gerais

Nome do Projeto: _____

1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;

2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO em:

- a) comparecer à agência do Banco do Brasil, indicada no cadastro a ser preenchido no momento da assinatura deste Termo, para criação de senha;
- b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
- c) utilizar dos recursos financeiros nos termos da Chamada 02/2024, para desenvolvimento do projeto aprovado e dentro do período previsto de sua vigência ;
- d) permitir e facilitar ao IFSertãoPE através das Pró-reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP); Extensão e Cultura (PROEXT), Orçamento e Administração (PROAD) e Auditoria Interna a fiscalização *in loco* da utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término das atividades, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- f) apresentar às Pró-reitorias citadas o relatório final de atividades e prestação de contas contendo os resultados finais do projeto e comprovantes de gastos, conforme instruções contidas no **Guia de Prestação de Contas**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da atividade;
- g) apresentar relatório final com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;
- h) divulgar os resultados finais do projeto sob a forma de publicações e exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos internos e/ou externos ao IF Sertão-PE respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
- i) fazer referência a sua condição de servidor do IF Sertão-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos ou qualquer tipo de mídia;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

j) seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

k) fazer constar nas cotações feitas no mercado;

Se pessoa jurídica:

razão social e CNPJ da empresa;
quantidade e unidade;
descrição do serviço/equipamento;
data da cotação e;
valor.

Se pessoa física:

nome e CPF do prestador do serviço;
quantidade e unidade;
descrição do serviço;
data da cotação;
valor.

l) zelar para que os materiais, equipamentos e serviços contratados estejam de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, dando preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

m) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF Sertão-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

o) apresentar na prestação de contas os seguintes documentos:

- Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo.
- Termo de doação para os bens permanentes;
- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU.

p) fazer constar a logomarca do IF Sertão-PE, bem como a menção quanto ao apoio institucional na realização do projeto, em toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação.

3 – O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, **comunicar ao IF SertãoPE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto ou do plano de trabalho**, acompanhada da devida prestação de contas;

4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- b) Remanejar despesas, dentro da mesma Natureza de Despesa (de custeio para custeio e de capital para capital), somente após aprovação da PROIP, observados os itens financiáveis estabelecidos na chamada. Os remanejamentos de despesas entre categorias (de capital para custeio e vice-versa) não são permitidos;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

5 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o BENEFICIÁRIO que:

- a) Não apresentar os relatórios técnico-científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o relatório físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios técnico-científicos e relatório físico-financeiro aprovados pelo IIF Sertão PE .

6- Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou, excetuando-se as notas/cupons fiscais e recibos, por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente ao IFSertãoPE, mediante comparação com o original, realizada por servidor do IFSertãoPE;

6.1 – Ao IFSertãoPE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo;

7– O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

9 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas da Resolução nº 36/2013 que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

10 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina- PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

13 - LOCAL E DATA DE ASSINATURA:	
---	--

VISTO DAS PARTES:

Pelo IFSertãoPE	Pelo BENEFICIÁRIO
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
Beneficiário do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	
PIpPEX	TÍTULO DO PROJETO:			
	Nº do Projeto:			
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____		

Categoria	Valor Recebido - A -	Valor Utilizado (Conf. Anexo III) - B -	Saldo -D- (D = A - B)
Custeio			
Capital			
Totais			

Saldo	() Devolvido conf. Comprovante de GRU anexo.
-------	---

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo IF SERTÃO-PE, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
_____/____/____ Local	_____ Assinatura do Beneficiário

RESERVADO ao IF SERTÃO-PE

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
-----------------	--------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

_____, ____ de ____ de ____ Assinatura/Carimbo	_____, ____ de ____ de ____ Assinatura/Carimbo
---	---

Aprovação do Ordenador de Despesas _____, ____ de ____ de ____ Assinatura/Carimbo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO V

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outros eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO VI

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:
Coordenador(a):
Categoria/Edital:
Período de execução:
Valor concedido (R\$):

2. RESUMO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Descrever, de forma objetiva, as atividades realizadas no período e sua relação com o plano de trabalho aprovado.

3. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	Atividade	Item/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Documento Comprobatório
1						NF/Recibo nº ____
2						NF/Recibo nº ____

Total executado (R\$):

Saldo não utilizado (R\$):

4. PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÕES)

Informar as cotações realizadas para cada item/serviço, conforme Instrução Normativa vigente.

Item	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Fornecedor selecionado

Obs: Em caso de impossibilidade de obtenção de 3 cotações, apresentar justificativa formal

5. CONFORMIDADE COM O ORÇAMENTO

Declarar se os gastos estão de acordo com o orçamento aprovado e justificar eventuais remanejamentos.

6. DEVOLUÇÃO DE SALDO (quando aplicável)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Valor devolvido (R\$):

Data:

Comprovante (GRU):

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que os recursos foram aplicados conforme a Chamada e a legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do(a) Coordenador(a):

Obs: Assinatura Digital